

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.706, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, O INSTITUTO FÁDUA KEZAM.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, O Instituto Fádua Kezam, fundado no dia 02 de janeiro de 2016, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômico, CNPJ nº 24.309.284/0001-60, com sede na Travessa Doutor Enéas Pinheiro nº 2.462, sala B, Bairro Marco, CEP 66.095-105, na Cidade de Belém/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga ao Instituto Fádua Kezam, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e / ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual em projetos sociais, econômicos, profissionalizantes, culturais, ambientais desportivos e outros eventos de inclusão Social.

Art. 3º Os direitos assegurados ao Instituto Fádua Kezam, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga o Instituto Fádua Kezam ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de agosto de 2018.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado.

DOE Nº 33.673, DE 06/08/2018.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.